



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 619

1

Juatuba- MG, terça-feira 14 de julho de 2015

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECRETO Nº. 1969 DE 08 DE JULHO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, ÁREA DE 90,00m² (NOVENTA METROS QUADRADOS), EM UM LUGAR DENOMINADO VILLAVERN, MUNICÍPIO DE JUATUBA.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, uma área de 90,00 m² (noventa metros quadrados), do lote nº. 51, quadra F, no bairro Villavern, no município de Juatuba, de propriedade de COMPANHIA MINEIRA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº. 17.276.494/0001-34, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 28.550, com os seus limites e confrontações devidamente especificados no mapa e memorial descritivo que acompanham este Decreto.

Art. 2º A Servidão Administrativa a que se refere este Decreto destinar-se-á à implantação de tubulação de drenagem no Bairro Villavern, no município de Juatuba.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 08 dias do mês de julho de 2015; 23º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.970 DE 13 DE JULHO DE 2015.

“Aprova o projeto de desmembramento do lote 11, com área de 1.000,00² (um mil metros quadrados) da quadra 08, localizado no bairro Veredas da Serra II, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento referente ao lote 11, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados) da quadra 08, localizado no bairro Veredas da Serra II, no município de Juatuba, matriculado sob o nº. 45.657 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 11-A, medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), lote 11-B, medindo 500,00m² (quinhentos metros quadrados) na mesma quadra, localizados no Bairro Veredas da Serra II, neste Município, de interesse de MAURÍCIO MENESES LEITE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 13 de julho de 2015, 23º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.971 DE 13 DE JULHO DE 2015.

“Aprova o projeto de desmembramento da Área 2, medindo 53.935,11m² (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco vírgula onze metros quadrados), localizado num lugar denominado Chaparral, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento referente à Área 2, medindo 53.935,11m² (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco vírgula onze metros quadrados), localizado num lugar denominado Chaparral, no município de Juatuba, matriculado sob o nº. 35.914 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 1, medindo 10.604,86 m² (dez mil, seiscentos e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados), lote 2, medindo 9.133,75m² (nove mil, cento e trinta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), lote 3 medindo 9.133,75m² (nove mil, cento e trinta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), lote 4, medindo 9.133,75m² (nove mil, cento e trinta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), uma Área Verde, matriculada sob o nº. 28.460, no Cartório de Registro de Imóveis, medindo 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) e Área Verde matriculada sob nº. 35914, no Cartório de Registro de Imóveis, medindo 10.929,00m² (dez mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados), todos no mesmo logradouro, neste Município, de interesse de MUNICÍPIO DE JUATUBA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 13 de julho de 2015, 23º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 09, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Ambiental e Cultural de Juatuba – COMPACJU.

Art. 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº. 438, de 28 de março de 2001, para compor o Conselho Municipal da Cultura e do Patrimônio Ambiental e Cultural de Juatuba, os seguintes membros:

Presidente do Conselho – Compacju – Sônia Aparecida dos Anjos

I. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Sônia Aparecida dos Anjos

Flávia Faria de Matos

II. Representantes da Secretaria de Educação

Marilene Lopes Alves

Maria Mendes Corrêa

III. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Heraldo Andrade da Silva

Messias Gomes Leão

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes

Nelson Gomes

Janine Fonseca Prandini

V. Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas

Valquíria Jaqueline Diniz – Titular

Rebecca Carques Ramos de Carvalho - Suplente

VI. Representantes da Câmara Municipal de Juatuba – Poder Legislativo

Leonardo Sette Vieira

Mário Teixeira Neto

VII. Representantes dos grupos culturais

José Geraldo Pires

José Eduardo da Silveira

VIII. Representante dos artesãos

Maria de Fátima Oliveira de Souza

Alda de Oliveira

IX. Representantes da sociedade civil

Gilvo Antônio Moreira Dornas

Neide Maria Araújo do Amaral

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, 08 de julho de 2015. 23º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

LEI Nº. 917, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais) no orçamento municipal para o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba – JUAPREV (Código 3.1.1), órgão com autonomia administrativa e financeira, pertencente à administração indireta, com as seguintes especificações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO
INICIAL (R\$)		
1000.00.00	Receitas Correntes	1.140.434,94
1200.00.00	Receitas de Contribuições	1.022.658,09
1210.00.00	Contribuições Sociais	1.022.658,09
1210.29.00	Contribuições para o RPPS do Servidor Público	
1.022.658,09		
1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	
1.022.658,09		
1300.00.00	Receita Patrimonial	117.367,16
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
117.367,16		
1328.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS do Servidor	117.367,16
1328.10.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Fixa	117.367,16
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	409,69
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	409,69
1912.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	
409,69		
1912.29.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS do Servidor	409,69

1912.29.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o RPPS	209,69
1912.29.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o RPPS	200,00
7000.00.00	Contribuições Previdenciárias	1.420.565,06
7200.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.420.565,06
7210.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.420.565,06
7210.29.00	Contribuições para o RPPS do Servidor Público	1.420.565,06
7210.29.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para RPPS	1.420.565,06
TOTAL	2.561.000,00

DOTAÇÃO	AÇÃO DE GOVERNO DESCRIÇÃO	D E S C R I Ç Ã O VALOR
		2.561.000,00
09.122.0052.1160	Aq. Equip. e Materiais Permanentes p/ Operacionalização Atividades Administrativas do JUAPREVI	
	4.4.90.52 Equip. e Material Permanente	8.000,00
09.122.0052.2400	Manutenção das Atividades Administrativas do JUAPREVI	
Civil	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais	15.000,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais	1.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	35.000,00
Física	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	9.000,00
Jurídica	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	36.000,00
	3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	3.3.90.49 Auxílio – Transporte	2.000,00

09.272.0052.2401	Operacionalização das Atividades Previdenciárias - Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01	Aposent. RPPS, Reserva Remunerada e Reforma	111.278,00
	3.1.90.03 Pensões do RPPS	12.327,00
	3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	185.867,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência do RPPS	9.9.99.99
	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.074.528,00
		2.561.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo anterior provenientes de excesso de arrecadação das receitas previstas para o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de julho de 2015.

Palácio do Juá, em Juatuba, 06 de julho de 2015. 23º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

LEI Nº. 918, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Faz denominação de prédio publico e dá providências legais.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEVERO JOSÉ LOPES DA SILVA”, a unidade construída e situada no Bairro Cidade satélite, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Juatuba autorizada a promover as condições legais em relação à denominação objeto da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 06 de julho de 2015. 23º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 36 SMAD DE 08 DE JULHO DE 2015.

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância 003/15, instaurada pela portaria de nº 27/2015 SMAD, de 01 de junho de 2015.

O Secretario Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 27 SMAD, de 01 de junho de 2015, conforme disciplinado em seu art. 3º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2015.

Palácio do Juá, Juatuba, 08 de julho de 2015. 23º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa

Secretária Municipal de Administração

CPL

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015, PAC 249/2015 – aquisição de veículos automotores (passeio, ambulâncias e minibus), do tipo menor preço por item. O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 06.08.2015 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br e site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2015, PAC 244/2015 – prestação de serviços de recarga de toner, do tipo menor preço por item. O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 07.08.2015 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br e site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2015, PAC 271/2015 – fornecimento de material de higiene e limpeza, do tipo menor preço por item. licitação diferenciada modo exclusiva para micro e pequenas empresas (Lei Complementar 147/2014 – Art. 48 inc. I) O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 10.08.2015 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br e site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.